

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026
AUTORIA: CHICO DO SINDICATO – AVANTE

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO INCUBAÇÃO E
ACELERAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa o **INSTITUTO INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº **21.010.850/0001-40**, que tem por finalidade **promover a inclusão digital e o fortalecimento das competências tecnológicas de jovens e adultos, contribuindo para a formação cidadã e para a inserção no mercado de trabalho.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 05 de Março de 2026.



Chico do Sindicato – Avante

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade mencionada, em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade, especialmente nas áreas de desenvolvimento social, educacional e tecnológico.

A instituição tem se destacado pela promoção de iniciativas voltadas à inclusão social e à capacitação da população, com destaque para projetos que ampliam o acesso ao conhecimento e às novas tecnologias. Entre essas ações, ressalta-se o projeto “Filhos da Inteligência – Inclusão Digital Através da Tecnologia”, que busca promover a inclusão digital e o fortalecimento das competências tecnológicas de jovens e adultos, contribuindo para a formação cidadã e para a inserção no mercado de trabalho.



De acordo com os relatórios de atividades apresentados pela entidade, observa-se atuação organizada e contínua, com planejamento pedagógico, acompanhamento das ações, suporte às equipes técnicas e desenvolvimento de atividades voltadas à inclusão digital, demonstrando compromisso institucional e impacto social positivo na comunidade atendida.

Dessa forma, o reconhecimento como Utilidade Pública permitirá fortalecer institucionalmente a entidade, ampliando suas possibilidades de firmar parcerias, captar recursos e expandir suas atividades, beneficiando ainda mais a população.

Diante da relevância social dos serviços prestados e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

NORMAS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS (ART. 208 A 212 DO REGIMENTO INTERNO)

I- Biografia e Currículo

II- Certidão Negativa Cível Estadual (<https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>)

III- Certidão Negativa Criminal Estadual (<https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>)

IV- Certidão Negativa Cível Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>)

V- Certidão Negativa Criminal Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>)

VI- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

VI- Certidão Negativa Militar – Homens

(<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>)



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Data: 05/03/2024

Hora: 14:30

Local: Sala administrativa do Instituto IA, Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 – Jardim Oceania, João Pessoa – PB, 58037-051; Loja de nº 04

Presenças: Josey Diniz, Brian Dora, Flavio Lucena, Flavio Matos, Janaina Falção (virtualmente), Fabrício Dora, Patricia Daliark, Priscilla Dora, Railma Moreira, Saulo Burity e Joacy Araújo.

PAUTA:

- I. Comunicação de vacância nos cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Presidente do Conselho Fiscal;
- II. Eleição de novo Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal;
- III. Apresentação do relatório financeiro de 2023;
- IV. Posse do novo Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal;
- V. Autorização para criação de filiais.

ABERTURA:

A Assembleia Geral Extraordinária foi aberta por Brian Dora, que deu as boas-vindas aos presentes e passou para a ordem do dia e anunciou Josey Diniz para presidir esta assembleia e Priscilla Dora para Secretariar a mesma.

ORDEM DO DIA:

- I. Comunicação de Vacância nos Cargos de de Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Presidente do Conselho Fiscal:

Foi comunicada a vacância nos cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Presidente do Conselho Fiscal, motivada pela renúncia por motivos pessoais dos mesmos.

- II. Apresentação das Contas de 2023:

O Presidente Josey Diniz apresentou as contas referentes ao ano de 2023, detalhando as movimentações do ano que foi aprovada pelos membros.

- III. Eleição de Novo Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal:

Foi aberto o processo eleitoral para os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal. Os candidatos apresentaram suas propostas e, após a votação, foram eleitos Janaina Falcão de Sousa como Diretora Vice-Presidente.



Joacy Araújo como Diretor Administrativo, Flávio Lucena como Presidente do Conselho Fiscal e Saulo Burity como 3º conselheiro fiscal, com unanimidade de votos a favor.

IV. Posse dos Novos Diretores: Diretora Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal:

Os eleitos Janaina Falcão, Joacy Araújo, Flávio Lucena e Saulo Burity foram empossados em seus respectivos cargos, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dedicação e em conformidade com os objetivos do Instituto IA.

V. Autorização para criação de filiais:

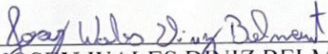
Devido ao desenvolvimento de ações do Instituto em outros municípios do Brasil, foi exposto a necessidade da criação de filiais em alguns municípios onde as ações estão avançando com maior volume, tendo assim a estruturação de uma unidade administrativa filial, dentre elas:

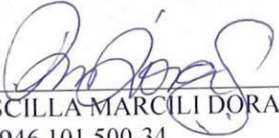
- Ingá, Conde, Cabedelo, Santa Rita e Campina Grande na Paraíba;
- Nova Iguaçu no Rio de Janeiro
- Boa vista em Roraima

Sendo autorizada pela diretoria pela nova diretoria.

ENCERRAMENTO:

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente Josey Diniz, que agradeceu a presença de todos. A ata será assinada pelos presentes e arquivada na sede do Instituto IA.


JOSEY WALES DINIZ BELMONT
CPF: 009.354.404-96
PRESIDENTE DE ASSEMBLEIA


PRYSCILLA MARÇILI DORA
CPF: 946.101.500-34
SECRETARIA DE ASSEMBLEIA



LISTA DE PRESENÇA

Josey Wales Diniz Belmont *Josey Wales Diniz Belmont*

Brian Alfonso Dora *[Signature]*

Flavio Lucena *[Signature]*

Flavio Matos de Figueiredo Junior *Flavio Matos*

Fabricao Marcili Dora *[Signature]*

Patricia Daliark Sales Dantas *[Signature]*

Priscilla Marcili Dora *[Signature]*

Railma Isabelly Moreira da Silva *[Signature]*

Saulo Teixeira Burity *[Signature]*

Joacy Antônio de Araújo *[Signature]*

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBACAO-


Documento protocolado sob nº 832388 e registrado no Livro A 1238 sob nº 832388 e folha 042 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 715045 Liv. A-0581 Fol. 227 Certificado e dou f.ª. João Pessoa - PB. 22/05/2024 10:02:29

SELO DIGITAL: APR39625-IHJQ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjob.jua.br>
EMOL:R\$ 183,65 FARPEN:R\$ 19,00 PEP:R\$ 30,73
ISS:R\$ 449,60

[Signature]

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE





INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ 21.010.550/0001-40

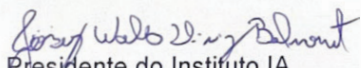


EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto IA no uso de suas atribuições convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 (cinco) de março de 2024, terça-feira, às 18(dezoito) horas, na sala administrativa do Instituto IA, situada na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-051; Loja de nº 04, com a seguinte pauta:

- 1) Comunicação de vacância nos cargos de Direto Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Presidente do Conselho Fiscal;
- 2) Apresentação das Contas de 2023;
- 3) Eleição de novo Direto Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal;
- 4) Posse do novo Direto Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Conselheiro Fiscal;

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024.


Presidente do Instituto IA
009 354 404 - 96

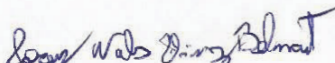


ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO IA

Alteração de Razão Social, Endereço Fiscal, Eleição e Posse de Membro da Diretoria

Ao Vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às Dezessete horas, presencialmente na sala administrativa do Instituto IA, situada na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-051; Loja de nº 04, foi dada abertos os trabalhos do Instituto IA as 17:30, presidido pelo Presidente Josey Wales Diniz Belmont e assessorado pelo Vice-Presidente Brian Alfonso Dora. As atividades foram iniciadas com uma saudação a todos os presentes na reunião. A pauta foi lida pelo presidente da Assembleia e iniciando com a informação da vacância do Cargo de Diretor Administrativo que por motivos pessoais solicitou desligamento do cargo; dando seguimento a assembleia, foi informado a todos sobre a regularização da Razão Social do Instituto IA que passará a ser denominado **Instituto de Incubação e Aceleração ou simplesmente Instituto IA**, mudança esta que já sendo trabalhada em toda comunicação e marketing da instituição; a segunda pauta levantada foi em relação a mudança de endereço fiscal e administrativo do Instituto IA que até então tinham seu funcionamento em escritório virtual e coworking, passando assim a funcionar em Imóvel do tipo "Loja Comercial" localizada na **Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-051, Loja de nº 04, pavimento térreo**; o terceiro item da pauta expos aos associados as atividades realizadas pelo Instituto e quais CNAEs (Código Nacional de Atividades Econômicas) serão necessários para atingir seus objetivos estatutários, lista essa que constará em anexo a ata dessa reunião; o quarto item da pauta foi dado andamento através da leitura do Manual de Bolsas e do Manual de transferências para apreciação da assembleia sendo compreendido e aprovado por todos os presentes; não havendo nenhum questionamento em relação as mudanças sugeridas pela diretoria, foi dado andamento a pauta para a realização da eleição de novo Diretor Administrativo que comporá o quadro administrativo do Instituto pelo período de 2022-2024, período este que se encontra a atual diretoria; o associado **Flavio Matos de Figueredo Junior (CPF: 964.820.284-20)** que atualmente atua como suplente de conselho fiscal, se apresentou como candidato a vaga dando assim aberta a votação que por unanimidades elegeu e empossou Flavio Matos de Figueredo Junior (CPF: 964.820.284-20) para o cargo de Diretor Administrativo do Instituto IA. Não tendo mais assuntos a serem discutidos às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, foi dada por encerrada a reunião.

Joao Pessoa, 20 de março de 2023.


 Josey Wales Diniz Belmont
 CPF: 009.354.404-96
 Diretor Presidente


 Brian Alfonso Dora
 CPF: 036.298.180-99
 Diretor Vice-Presidente
 Secretário da Assembleia

TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-466
 Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
 toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 -REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 818849 e registrado no Livro A 1142 sob nº 818849 e folha 001 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé João Pessoa - PB. 29/03/2023 12:56:44
SELO DIGITAL: AOC67720-32K4
 Confira a autenticidade em <http://aeadigital.tjpb.jus.br>
 EMQ:RS #167.51 FARPEN:RS #16.43 FEF:RS #37.58
 MGR:RS #M9.38



VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



ANEXO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DE CNAES, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO IA, REALIZADA EM 20/03/2023

BRIAN ALFONSO DORA

CPF: 036.298.180-99

FLÁVIO MATOS DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

CPF: 969.820.284-20

GERSON CARLOS DE ABRANTES BRITO

CPF: 074.171.094-38

JOSEY WALES DINIZ BELMONT

CPF: 009.354.704-96

PATRICIA DALIARK SALES DE SOUZA

CPF: 601.562.954-15

PRYSCILLA MARCILI DÓRA

CPF: 946.101.500-34

JOSÉ CARLOS MATOS

CPF: 414.618.784-20

FABRÍCIO MARCILI DÓRA

CPF: 775.218.600-25

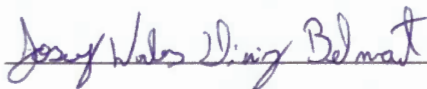
TATYANNY SILVA CRUZ

CPF: 0202.690.8141

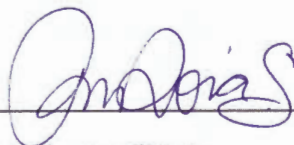
ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO IA
Eleição e Posse da Diretoria Administrativa

Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas via link do Google Meet e presencialmente na rua Cassimiro de Abreu, nº 56, sala 05, bairro Brisamar foi dada abertos os trabalhos do Instituto IA presidido pelo Vice-Presidente Josey Wales Diniz Belmont e secretariado pela associada Priscilla Marcili Dóra. A reunião foi oficialmente aberta via Google Meet pelo vice-presidente às 18:00h e houve a primeira chamada sem quórum para o início das atividades e aguardando às 18:30h para segunda chamada. A pauta foi lida pela secretária da Assembleia, e iniciando com a informação da vacância do Cargo de Diretor Presidente, tornando assim necessária a convocação de eleição de nova diretoria visto que a vacância ocorreu faltando mais de um ano para o fim do mandato (2021-2023) de gestão da diretoria; O Conselheiro Edivaldo Nobrega anunciou sua renúncia ao cargo de conselheiro por motivos pessoais e de saúde, em seguida houve a leitura dos nomes dos candidatos a ocuparem os cargos de Diretoria para a gestão 2022 a 2025, que foram em ordem anunciados **Josey Wales Diniz Belmont** (CPF: 009.354.404-96) para Diretor Presidente, **Brian Alfonso Dora** (CPF: 036.298.180-99) para Diretor Vice-Presidente, **Odilon Vieira de Queiroz Neto** (CPF: 074.844.114-0) para Diretor Administrativo e **José Carlos de Souza Matos** (CPF: 414.618.784-20) para Diretor Financeiro; Para o conselho fiscal foi anunciados **Patricia Daliark Sales de Souza** (CPF: 601.562.954-15) como Membro presidente do conselho, **Flávio Lucena Carneiro** (CPF: 646.298.641-72) e **Lindomar Bezerra Ramos Neta** (CPF: 425.157.694-20) para membros do conselho e **Flávio Matos de Figueredo Junior** (CPF: 964.820.284-20) e **Railma Isabelly Moreira da Silva** (CPF: 112.926.914-09) para suplência de conselho fiscal; houve a votação para compor a nova diretoria e conselho que por unanimidade foi votada e empossada. Não tendo mais assuntos a serem discutidos às dezenove horas e três minutos, foi dada por encerrada a reunião.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.



Josey Wales Diniz Belmont
CPF: 009.354.404-96
Diretora Presidente



Priscilla Marcili Dora
CPF: 946.101.500-34
Secretária da Solução



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



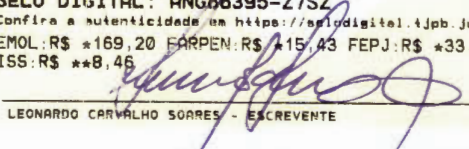
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBACAO-

Documento protocolado sob nº 811744 e registrado no Livro A 1101 sob nº 811744 e folha 244 e arquivado neste Serviço.
Este documento é uma averbacao ao Reg.715045 Liv.A-0581 Fol.22
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 08/08/2022 10:18:03

SELO DIGITAL: ANG86395-27SZ

Confira a autenticidade em <http://sellodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ *169,20
CARPEN: R\$ *15,43
FEPJ: R\$ *33,84
ISS: R\$ **8,46




LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO IA
Eleição e Posse da Diretoria Administrativa



Lista de Presença

01 - Josey Wales Diniz Belmont

Josey Wales Diniz Belmont

009 354 404 - 96

02 - Jose Carlos de Souza Matos

Jose Carlos de Souza Matos

417.618.789-20

03 - Edivaldo Dantas da Nobrega

Edivaldo Dantas da Nobrega

003.9101.514 - 91

04 - Fabricio Marcili Dora

Fabricio Marcili Dora

- 775 219 600.25

05 - Flavio Lucena Carneiro

Flavio Lucena Carneiro

646298641-72

06 - Flávio Matos de Figueirêdo Júnior

Flávio Matos de Figueirêdo Júnior

964.820.284-20

07 - Lindomar Bezerra Ramos Neta

Lindomar Bezerra Ramos neta

013029434-99

08 - Odilon Vieira de Queiroz Neto

Odilon Vieira de Queiroz Neto

074 844 114-00

09 - Priscilla Marcili Dora

Priscilla Marcili Dora

946.101.500/34

10 - Patrícia Daliark Sales de Souza

Patrícia Daliark Sales de Souza

601.562.954/15

11 - Railma Isabelly Moreira da Silva

Railma Isabelly Moreira da Silva

112.926.914-09

12 - Brian Alfonso Dora

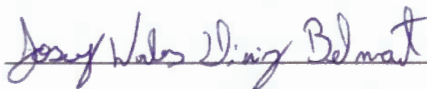
Brian Alfonso Dora

036.298.180-99

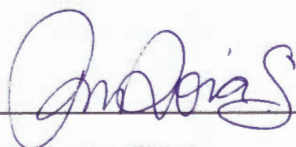
ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO IA
Eleição e Posse da Diretoria Administrativa

Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas via link do Google Meet e presencialmente na rua Cassimiro de Abreu, nº 56, sala 05, bairro Brisamar foi dada abertos os trabalhos do Instituto IA presidido pelo Vice-Presidente Josey Wales Diniz Belmont e secretariado pela associada Priscilla Marcili Dóra. A reunião foi oficialmente aberta via Google Meet pelo vice-presidente às 18:00h e houve a primeira chamada sem quórum para o início das atividades e aguardando às 18:30h para segunda chamada. A pauta foi lida pela secretária da Assembleia, e iniciando com a informação da vacância do Cargo de Diretor Presidente, tornando assim necessária a convocação de eleição de nova diretoria visto que a vacância ocorreu faltando mais de um ano para o fim do mandato (2021-2023) de gestão da diretoria; O Conselheiro Edivaldo Nobrega anunciou sua renúncia ao cargo de conselheiro por motivos pessoais e de saúde, em seguida houve a leitura dos nomes dos candidatos a ocuparem os cargos de Diretoria para a gestão 2022 a 2025, que foram em ordem anunciados **Josey Wales Diniz Belmont** (CPF: 009.354.404-96) para Diretor Presidente, **Brian Alfonso Dora** (CPF: 036.298.180-99) para Diretor Vice-Presidente, **Odilon Vieira de Queiroz Neto** (CPF: 074.844.114-0) para Diretor Administrativo e **José Carlos de Souza Matos** (CPF: 414.618.784-20) para Diretor Financeiro; Para o conselho fiscal foi anunciados **Patricia Daliark Sales de Souza** (CPF: 601.562.954-15) como Membro presidente do conselho, **Flávio Lucena Carneiro** (CPF: 646.298.641-72) e **Lindomar Bezerra Ramos Neta** (CPF: 425.157.694-20) para membros do conselho e **Flávio Matos de Figueredo Junior** (CPF: 964.820.284-20) e **Railma Isabelly Moreira da Silva** (CPF: 112.926.914-09) para suplência de conselho fiscal; houve a votação para compor a nova diretoria e conselho que por unanimidade foi votada e empossada. Não tendo mais assuntos a serem discutidos às dezenove horas e três minutos, foi dada por encerrada a reunião.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.



Josey Wales Diniz Belmont
CPF: 009.354.404-96
Diretora Presidente



Priscilla Marcili Dora
CPF: 946.101.500-34
Secretária da Solução



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



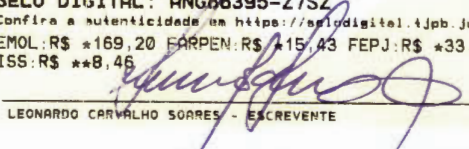
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBACAO-

Documento protocolado sob nº 811744 e registrado no Livro A 1101 sob nº 811744 e folha 244 e arquivado neste Serviço.
Este documento é uma averbacao ao Reg.715045 Liv.A-0581 Fol.22
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 08/08/2022 10:18:03

SELO DIGITAL: ANG86395-27SZ

Confira a autenticidade em <http://sellodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ *169,20
CARPEN: R\$ *15,43
FEPJ: R\$ *33,84
ISS: R\$ **8,46




LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO IA
Eleição e Posse da Diretoria Administrativa



Lista de Presença

01 - Josey Wales Diniz Belmont

Josey Wales Diniz Belmont

009 354 404 - 96

02 - Jose Carlos de Souza Matos

Jose Carlos de Souza Matos

417.618.789-20

03 - Edivaldo Dantas da Nobrega

Edivaldo Dantas da Nobrega

003.9101.514 - 91

04 - Fabricio Marcili Dora

Fabricio Marcili Dora

- 775 219 600.25

05 - Flavio Lucena Carneiro

Flavio Lucena Carneiro

646292641-72

06 - Flávio Matos de Figueirêdo Júnior

Flávio Matos de Figueirêdo Júnior

964.820.284-20

07 - Lindomar Bezerra Ramos Neta

Lindomar Bezerra Ramos neta

013029434-99

08 - Odilon Vieira de Queiroz Neto

Odilon Vieira de Queiroz Neto

074 844 114-00

09 - Priscilla Marcili Dora

Priscilla Marcili Dora

946.101.500/34

10 - Patrícia Daliark Sales de Souza

Patrícia Daliark Sales de Souza

601.562.954/15

11 - Railma Isabelly Moreira da Silva

Railma Isabelly Moreira da Silva

112.926.914-09

12 - Brian Alfonso Dora

Brian Alfonso Dora

036.298.180-99



(<http://institutoia.org/>)



Assembléia Extraordinária – Edital de Convocação

BY ADMIN ([HTTP://INSTITUTOIA.ORG/BLOG/AUTHOR/ADMIN/](http://institutoia.org/blog/author/admin/))

JULHO 26, 2022 ([HTTP://INSTITUTOIA.ORG/BLOG/2022/07/26/ASSEMBLEIA2707/](http://institutoia.org/blog/2022/07/26/assembleia2707/))

EDITAIS ([HTTP://INSTITUTOIA.ORG/BLOG/CATEGORY/EDITAIS/](http://institutoia.org/blog/category/editais/))

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria do Instituto Acuña – IA no uso de suas atribuições convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2022, terça-feira, às 18 (dezoito) horas, na sala de reunião do coworking Midas, situada na R. Cassimiro de Abreu, 56 – Brisamar, João Pessoa – PB, 58033-330, com possibilidade de acompanhamento via ferramenta de vídeo conferência através do link MEET.GOOGLE.COM/WEV-ZFJB-YDD (<http://MEET.GOOGLE.COM/WEV-ZFJB-YDD>) com a seguinte pauta:

- Comunicação da vacância do cargo de diretor presidente;
- Eleição de nova diretoria para o Instituto;
- Posse da nova diretoria;

João Pessoa, 26 de julho de 2022

Edital Pdf (<http://institutoia.org/wp-content/uploads/2022/07/20220726-EDITAL-DE-CONVOCAO-PARA-ASSEMBLEIA-GERAL-EXTRAORDINARIA-1.pdf>)



INSTITUTO IA
INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tecnológica



O INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO – IA tem como a principal atividade o assessoramento, defesa e garantia de direitos através de serviços, programas e projetos voltados para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças; para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, e respeitadas às deliberações do CNAS. Para tal, executamos a prática de incubação de projetos com atuação de forma direta junto às comunidades, buscando a sustentabilidade e desenvolvimento econômico.

DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA

O Instituto de Incubação e Aceleração (IA) emerge como um protagonista na Incubação e Aceleração de projetos sociais e fundamentada a partir das experiências vividas pelas professoras e fundadoras no ambiente da universidade com o objetivo de realização e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

O Instituto IA, focado no desenvolvimento social por meio de pesquisas, desenvolvimento, inovação e capacitação, especialmente nas áreas de inclusão digital e marketing digital, conta com uma equipe altamente qualificada e diversificada. O presidente Josey Diniz, atua em Gestão de Projetos há 08 anos de experiência em liderança de projetos sociais e tecnológicos, sendo responsável pela liderança estratégica e supervisão geral das operações. O coordenador Brian Dóra, Desenvolvedor Pleno com quase 10 anos de experiência em desenvolvimento de programas de inclusão digital e capacitação em marketing digital, encarregando-se do desenvolvimento e execução dos programas de pesquisa e inovação. A Coordenadora de Projetos, Janaína Falcão, especialista em transferência federal, possui 03 anos de experiência em tecnologias para inclusão digital, liderando pesquisas e projetos de desenvolvimento social e tecnológico. O Especialista em Marketing Digital, João Augusto Teixeira Salamene, atua com marketing digital e especialista na área de jogos eletrônicos.

O Instituto IA dispõe de um centro de inovação de 300m² para capacitações além de salas de treinamento, laboratórios de informática, estúdio de gravação e streaming e salas de reuniões. Os equipamentos incluem computadores

modernos com software especializado, internet de alta velocidade, projetores multimídia, impressoras e ferramentas para pesquisa e desenvolvimento tecnológico, ferramenta para gestão de projetos. As parcerias são robustas, envolvendo instituições acadêmicas como UFPB, UFCG, IFPB, Unipê, Uninassau, Emprapa, Ministério MCTIC, Ministério das Comunicações, CNPq e ONGs focadas em inclusão digital e desenvolvimento social, e empresas de tecnologia como Google, Microsoft, Adobe e AutoDesck, incluindo financiamento e suporte institucional.

Dentre os cursos com certificação estão:

- Curso de Mídias digitais para jovens em situação de vulnerabilidade social;
- Projeto Filhos da Inteligência – Educação e Inclusão dos Esportes Eletrônicos;
- Projeto de Inclusão Digital – Curso de informática básica, oferece uma introdução abrangente às principais ferramentas e conceitos da informática, capacitando os participantes a utilizar sistemas operacionais, processadores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentações, navegação na internet, comunicação online, redes sociais e noções básicas de hardware e manutenção.



INSTITUTO IA
INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

**COMPROVAÇÃO – PROJETO
CAPACITAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE FOMENTO Nº 122/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ATRAVÉS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, E O INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO, DE ACORDO COM O PROCESSO SDH-PRC-2023/07487, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, situada na Av. Epitácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº. 02.467.492/0001-55, neste ato representada pela Secretária YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, nomeada pelo Ato Governamental nº 0238 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, e o INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO, organização da sociedade civil, doravante denominada ISC, inscrita no CNPJ nº 21.010.850/0001-40, com sede na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 - Jardim Denaria - João Pessoa - PB, CEP 58037-051, neste ato representado pelo Sr. JOSEY WALES DINIZ BELMONT, portador do CPF nº 009.354.404-96, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEDH, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO transferir recursos financeiros à CSC, cujo objetivo é a realização de cursos profissionalizantes, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho que integra e está anexo a este TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A CSC, para atender a finalidade do presente TERMO DE FOMENTO, cumprirá o disposto no Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.1. O valor para execução do TERMO DE FOMENTO está abarcado pela seguinte Reserva Orçamentária:

27902.08.243.5008.2847.00000000287.33504300.79900.0.1.0000 RC: 109

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados.
CEP: 58030-000
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3333-4000
E-mail: atnciodh4@gmail.com



MÊS/2023	VALOR R\$
DEZEMBRO	100.000,00

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- a verificação da existência de denúncias aceitas;
- a análise das prestações de contas anuais; e
- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até 30 de NOVEMBRO de 2024, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH:

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE FOMENTO, da Proposta e do Plano de Trabalho;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE FOMENTO e o Plano de Trabalho;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE FOMENTO;

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2581 - Bairro dos Estados

CEP: 58030-002

1030 Pessoa/PB - Fone: (83) 3133-4089

E-mail: atth@sedh@gmail.com



- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa o atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

§ 2º. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

6.2. A OSC obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE FOMENTO;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decurso da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permite a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE FOMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE FOMENTO;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores de infortúnio, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;



para o atendimento ao objeto do TERMO DE FOMENTO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;

- ii) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transitória do TERMO DE FOMENTO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE FOMENTO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- iii) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- iv) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE FOMENTO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo averçado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultado ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, na parceria com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) máversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a pessoa privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 54 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da obra.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decore de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceria privada das despesas emergentes comprovadas que houver sobrestado.



- para o atendimento ao objeto do TERMO DE FOMENTO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;
- n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE FOMENTO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE FOMENTO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
 - o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
 - p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE FOMENTO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - II) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
 - l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados

CEP: 58030-002

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3333-4069

E-mail: atrciwdh@gmail.com



7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má-gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que esteja dando ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE FOMENTO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES

10. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

10.1. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

10.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação de rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.



10.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

10.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

10.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE FOMENTO será apresentada em até 30 (trinta) dias à SEDH, após o vencimento do prazo de execução de cada ano e será composta, além dos documentos e informações apresentados, do seguinte:

- I - Ofício examinando a prestação de contas, mencionando o número do Convênio e o valor dos recursos recebidos;
- II - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- III - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV - Relação de todos os pagamentos apresentados;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato de conta bancária específica do período de vigência do convênio;
- IX - Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
- X - Declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
- XI - Extratos bancários da conta bancária específica do convênio mês a mês;
- XII - Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
- XIII - Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
- XIV - Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- XV - Apólice das Notas Fiscais do comércio com os dígitos: RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE FOMENTO N.º 122/2023;
- XVI - Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);
- XVII - Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
- XVIII - Comprovante do recebimento dos recursos não utilizados, quando houver, em conta indicada pela SEDH/PE;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- XIX - Em caso de "Obra e Reforma" ou "Aquisição de Equipamento Permanente" é necessário a inclusão de registro fotográfico;
- XX - Cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integram o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública Federal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso de competência exclusiva do Ministro de Estado prevista no item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAFI e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 3011 - Bairro dos Estados

CEP: 58210-001

João Pessoa/PB - Fone: (33) 3133-9999

E-mail: atualiza@sebh.gov.br



13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo do gestor IURIEL SOUZA M. DE AGUIAR nomeado através da Portaria nº 132/2021/SEDH/GS, publicada no OGE/PB em 12/07/2021.

14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa-PB, 05 de Junho de 2021.

YASMINA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

JOSEY JULES DINIZ BELMONT
INSTITUTO DE INCLUIÇÃO E ACELERAÇÃO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Pela presente, solicito que os créditos a nosso favor, seja efetuado em nossa Conta Corrente, de acordo com os dados abaixo informados:

Razão Social / Nome:	INSTITUTO DE INICIAÇÃO E ACELERAÇÃO		
CNPJ:	21.016.960/0001-70	Nº da Conta:	
Banco:	016 - 209	Número da Conta Bancária (com dígito):	
Agência (sem dígito):	0050		392.808-7

DECLARAMOS que o crédito em Conta Corrente bancária, conforme os dados acima, será destinada a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio.

CONCORDAMOS em comunicar imediatamente ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH, por escrito, mediante correspondência devidamente protocolada junto à secretaria, toda e qualquer alteração das informações por nós prestadas.

Atenciosamente,

05 de Junho de 2023.


JOSEY WALESBRITO BELMONT
INSTITUTO DE INICIAÇÃO E ACELERAÇÃO

AUTORIZO e pagamento e demais providências, conforme as informações constantes no Termo de Colaboração e normativas correspondentes.

YAGNARA POLYANNA WERTON DUTRA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



INSTITUTO IA
INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

**COMPROVAÇÃO – PROJETO
CAPACITAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS**



20/12/2021 19:12

SEI - Documento para Assinatura



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**Termo de Fomento / MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES nº 21/2021 –
Plataforma +Brasil nº 918960/2021**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINSITÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E O INSTITUTO ACUNÃ/PB.**

A União, por intermédio **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, doravante denominada **Administração Pública**, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Zona CívicoAdministra va, CEP 70067-900, inscrito no CNPJ/MF nº 01.263.896/0001-64, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, **MARCOS CESAR PONTES**, nomeado por meio do Decreto s/n. de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, nº 110-A, do dia 10 de junho de 2020, Seção 2, portador da Carteira de Iden dade nº 372972/MAER, residente e domiciliado em Brasília; e o **INSTITUTO ACUNÃ/PB**, situado à Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40, CXPST 206 Aero clube, João Pessoa - PB. CEP: 58036-570, inscrito no CNPJ sob o número 21.010.850/0001-40 , neste ato representada pelo sua Presidente, **MARIA DO SOCORRO FERREIRA ALENCAR**, brasileira, inscrita no CPF(MF) sob o número 425.***.***-49, portadora da cédula de iden dade nº. 935116, SSP/PB, residente na Rua Maximiano Machado, 293 - Jaguaribe, CEP 58015110, João Pessoa/PB,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente de Emenda Parlamentar Individual Imposi va nº 40880012 do Senador Vital do Rêgo, tendo em vista o que consta do Processo nº 01245.007672/2021-79 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (*ins tui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023*) e sujeitando-se no que couber à Lei nº 14 116 de

[HTtps://sei.mctic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=334899&id_documento=981...](https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=334899&id_documento=981...) 1/1



INSTITUTO IA
INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

**COMPROVAÇÃO –
E-SPORT JAMPA 1 E 2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E
RECREAÇÃO-SEJER

CONTRATO Nº 024/2022/GABSEC/SEJER

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE,
ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E O
INSTITUTO ACUNÃ (IA).

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o **CNPJ nº 09.806.721/0001-03** com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa- PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **KAIIO MARCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula **PMJP de nº 94.858-6**.

SEGUNDA COVENIENTE: INSTITUTO ACUNÃ (IA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 21.010.850/0001-40**, com sede na Rua Pst. Josebias Fialho Marinho, Nº 40, CXPST 206, Aeroclube, João Pessoa-PB, Cep: 58036-570, neste ato legalmente representado por sua presidente, o Sra. **Maria do Socorro Ferreira**, de CPF nº 425.171.254-49.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 99/2022, destinada pelo vereador Marcilio do HBE, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 99/2022, instituída pelo vereador Marcilio do HBE, para promoção de convênio como Instituto Acunã, por intermédio da Secretária Municipal de Juventude Esporte e Recreação - SEJER, para realização de atividades voltadas aos esportes eletrônicos no município de João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em duas parcelas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pelo **INSTITUTO ACUNÃ (IA)**, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEJER, nomeados pelo Secretário da pasta.



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E
RECREAÇÃO-SEJER

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVEIENTE

O INSTITUTO ACUNÃ (IA) deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas os esportes eletrônicos no município de João Pessoa-PB de acordo com o plano de trabalho, anexado ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O INSTITUTO ACUNÃ (IA) fica obrigado à prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

Parágrafo único – O pagamento da 2ª parcela fica condicionado à apresentação, análise e aprovação da prestação de contas do recebimento da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

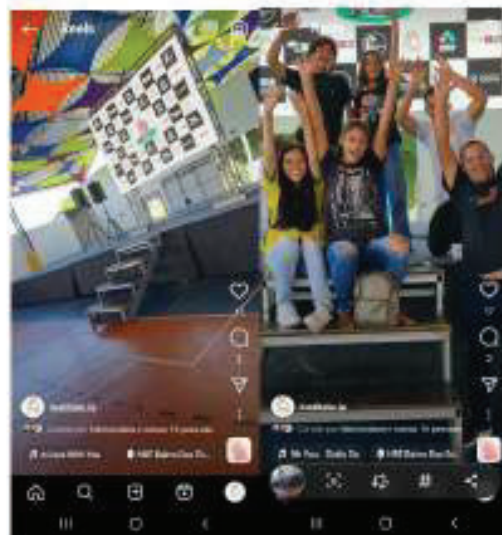
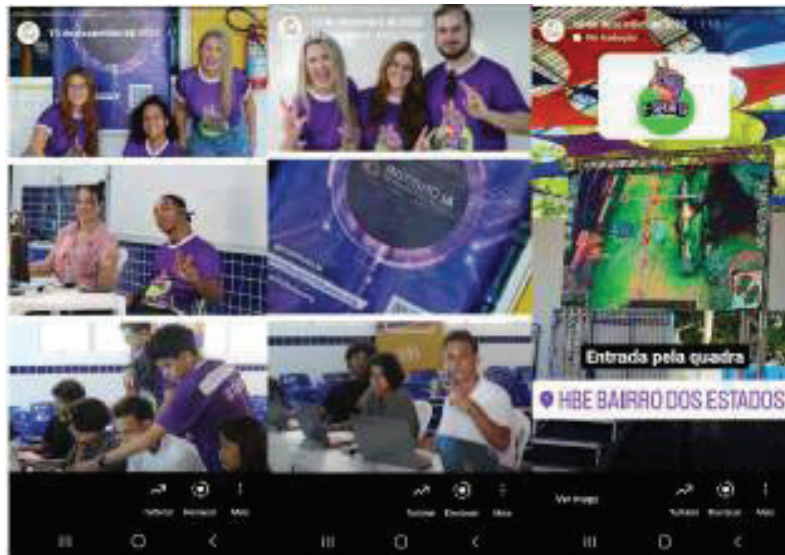
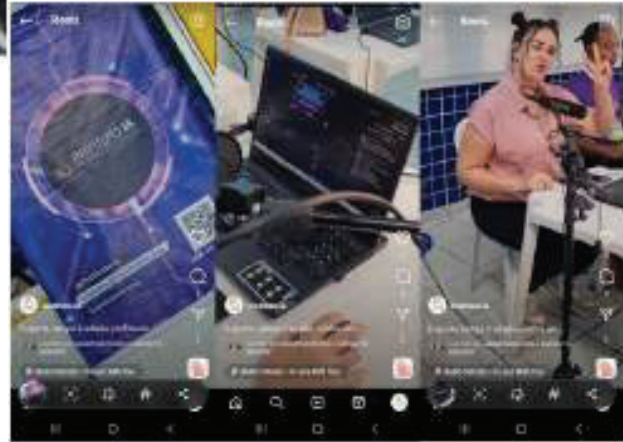
KAIJO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Mat. 94.858-6



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872





COMPROVAÇÃO
ENCONTRO DE OSCs



Nome do projeto/ação: Encontro de OScs - Espaço Solidário

Entidades Parceiras: SABA – Sociedade Amigos de Braços Abertos, Mulheres de Mãos Dadas, Hulk em Ação, CAEHH - Centro de Atividades Especiais Helena Holanda, Federico Ozanam.

Período de Vigência: 2015-2019 (parado devido à pandemia)

Número de Beneficiados:

Ações/Atividades desenvolvidas:

A metodologia do ESPAÇO SOLIDÁRIO consiste na aplicação de um conjunto de 10 (dez) ações, garantindo a sustentabilidade de quaisquer projetos sociais, mediante integração entre os diversos atores envolvidos. **LEGALIZAÇÃO** – Comprovação legal da propriedade do bem imóvel onde está instalada a Instituição Social, bem como da sua formalização legal, através de Inscrição de CNPJ, Estatuto Social ou Contrato Social, Ata de fundação e eleição dos membros que integram os órgãos de administração; Regimento interno, entre outros, dependendo da forma de constituição. **ESTRUTURAÇÃO DO LOCAL** – Verificação da estrutura física do imóvel onde funciona a Instituição Social selecionada para adequação do local às necessidades que garantam a sustentabilidade. **ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE** – Capacitação das pessoas envolvidas, nos cargos e funções que executam de acordo com o Estatuto Social e Organograma da Instituição Social, gerando procedimentos operacionais padronizados que vão garantir a excelência dos produtos e serviços prestados. **DIAGNÓSTICO SOCIAL** – Aplicação de um QUESTIONÁRIO junto às comunidades para credenciamento das famílias envolvidas, com o objetivo de conhecer a realidade social, econômico-financeira, cultural, educacional, saúde e de infra-estrutura, destacando o número de Crianças e Adolescentes, dos Jovens, das Mulheres, das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Idosas, por representarem segmentos sociais com maior grau de fragilidade e vulnerabilidade. **EMPREGABILIDADE** – Identificação das pessoas desempregadas que fazem parte da comunidade assistida, através do Diagnóstico Social, para que possam ter acesso aos processos seletivos de empresas que atuam no mercado. As pessoas sem qualificação para atender as demandas do mercado, serão direcionadas para instituições, cuja missão principal é a qualificação de mão de obra, garantindo o desenvolvimento integrado das famílias envolvidas. **PEQUENOS NEGÓCIOS** – Identificação dos pequenos negócios da comunidade, através do Diagnóstico Social realizado, para construção ou revisão do Plano de Negócio, com o objetivo de analisar a viabilidade econômico-financeira, incluindo a compra dos produtos e serviços pela própria comunidade, garantindo o desenvolvimento sustentável. **INOVAÇÃO E PATENTE** – Identificação de novos empreendedores, cujas idéias possam solucionar ou minimizar um problema social vivenciado pela comunidade, garantindo-lhes a inserção no processo de desenvolvimento sustentável. **VOLUNTARIADO** – intensificação do voluntariado transformador, de acordo com as disponibilidades e competências individuais, para engajamento nos projetos sociais existentes, em especial das áreas de maior vulnerabilidade da comunidade, contribuindo com o desenvolvimento local. **PROJETOS SUSTENTÁVEIS** – elaboração de projeto econômico-financeiro, com base em ações implantadas pelas comunidades, de acordo com os seus objetivos, público alvo e impactos esperados, contribuindo para o acesso às oportunidades que o mercado oferece. **CAPTAÇÃO DE RECURSOS** – busca de captação de recursos, junto aos órgãos de fomento, para garantir a sustentabilidade das famílias envolvidas. O ESPAÇO SOLIDÁRIO tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades carentes assistidas por Instituições Sociais, colaborando com a erradicação da pobreza e a desigualdade social. Os

Rua Pastor Josebias Fialho Marino, nº 40, Caixa Postal: 206

Aeroclub - João Pessoa/PB CEP: 58.036-570

Telefones: (83) 99830-9805

Site: www.acuna.org.br E-mail: contato@acuna.org.br

resultados esperados visam às transformações no contexto social e econômico das Instituições Sociais assistidas, decorrentes da aplicação do projeto ESPAÇO SOLIDÁRIO, construído de forma compartilhada. Sabendo-se que um bom projeto é aquele que é criado a partir de uma demanda da comunidade, a metodologia que será utilizada irá garantir a participação de todos os envolvidos, conferindo legitimidade ao processo, com gerando os seguintes resultados; Instituições sociais legalizadas, com seus espaços físicos reestruturados e suas equipes capacitadas, aptas para o desenvolvimento sustentável; Banco de Dados das Famílias atualizado com cenários criados à luz das suas reais necessidades; Pessoas desempregadas, capacitadas e reinseridas no mercado de trabalho; Todos os projetos das Instituições Sociais cadastrados, com intensificação do voluntariado e o engajamento de empresas localizadas no entorno; Pequenos Negócios reestruturados.

Este projeto é encabeçado por MARISTELA ARAÚJO DA NÓBREGA, casada, 65 anos, Administradora de Empresas por formação e Empreendedora Social por vocação, atuando como Coordenadora Social do Instituto Acuña; tem como experiência profissional de 27 anos junto ao Banco do nordeste tendo assumido diversas funções nas áreas administrativa, gerencial e estratégica; 14 anos na empresa Nóbrega & Associados Soluções Empresariais, onde atuou na área de Planejamento Estratégico e Empreendedorismo Social; 5 anos no Movimento Nós Podemos Paraíba, onde foi Voluntária e multiplicadora dos ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, junto ao PNUD – Programa das Nações Unidas.

Junto a Maristela, temos EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA, Formado em administração de empresa e pós graduado em desenvolvimento econômico; foi Executivo do BNB – Banco do Nordeste do Brasil durante 31 anos: Atuou nas áreas de Crédito Rural, Industrial, Câmbio e Comercial; Ex - Presidente da CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba; Ex- Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba; Foi membro dos Conselhos (SEBRAE Paraíba; PBTUR Turismo; PBTUR Hotéis; CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba; FAIN – Fundo de Apoio à Industrialização do Estado da Paraíba; Companhia DOCAS da Paraíba; CONDETUR – Conselho Estadual de Turismo; CDRM Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba; FORNARTUR – Fórum Nacional de Secretários de Turismo); Ex- Presidente do Instituto Acuña e atual conselheiro fiscal do mesmo.

Estruturas Físicas onde foram desenvolvidas as atividades: O projeto ESPAÇO SOLIDÁRIO é executado junto a instituições e comunidades que tenham projetos sociais/educacionais/esportivos que tenham potencial de crescimento e gerem impacto no entorno das localidades em que ocorrem suas atividades.

Rua Pastor Josebias Fialho Marino, nº 40, Caixa Postal: 206

Aeroclube - João Pessoa/PB CEP: 58.036-570

Telefones: (83) 99830-9805

Site: www.acuna.org.br E-mail: contato@acuna.org.br









INSTITUTO IA
INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

COMPROVAÇÃO – LUTA PELO BEM

HISTÓRICO

PROJETOS/AÇÕES

Nome do projeto/ação: Luta Pelo Bem

Entidades Parceiras: Equipe Cascão Jiu-Jitsu, Instituto Lutar e Vencer

Período de Vigência: 2009 – ainda em vigência

Número de Beneficiados: em torno de 400 atletas

Ações/Atividades desenvolvidas:

O projeto tem como objetivo geral a estruturação de escolinhas com a metodologia Luta pelo Bem, que envolve a atividades esportiva e recreativa, a fundamentação com a Arte Marcial/Luta na modalidade Jiu-Jitsu e outras modalidades como Taekwondo, Capoeira, Judô que já atendeu mais de 5.000 pessoas entre crianças (a partir dos 4 anos), adolescentes, adultos e idosos jovens em risco social.

Concebendo as atividades esportivas como um meio para a educação e para a vida, promovendo assim o ensino da convivência em grupo, o conhecimento das capacidades, a tomada de decisão e a busca por soluções dos problemas e através das atividades desenvolvidas, melhora da saúde do corpo e da mente, o aumento da autoestima e a promoção de valores éticos e de cidadania.

As ações desenvolvidas foram:

- Evento de inauguração Anual:
 - Criação de um evento inaugural do projeto onde será exposto a população todas as diretrizes do projeto, cronograma e atividades, trazendo transparência a todas as etapas do projeto.
- Treinamento Pessoal
 - Treinamento da equipe gestora que irá seguir com o projeto pós período de incubação compreendendo as fases de projetos sociais, primeiros socorros, apoio à gestão e prestação de contas.
- Implantação das Escolinhas:
 - Estabelecimento das escolinhas de Jiu-Jitsu e outras artes marciais espalhadas pelos bairros da cidade de João Pessoa (Dentre as quais 26 escolinhas já estão em funcionamento e passarão por reestruturação e 1 escola modelo no Bairro do São José, todas no município de João Pessoa - PB).
- Torneios
 - Execução dos torneios para socialização das escolinhas e descoberta de talentos.

Todas as atividades foram desenvolvidas com os integrantes do Instituto contando com Dois profissionais de Educação Física, Dois Administradores de Empresas, Uma advogada, Um contador e Um gerente de projetos, além da equipe de voluntários, em sua maioria, atletas de artes marciais em diferentes categorias e 55 atletas profissionais que atuam na instrução dos beneficiados pelo projeto.

Estruturas Físicas onde foram desenvolvidas as atividades: Atualmente o projeto é executado em academias de lutas, espaços cedidos por igrejas e escolas públicas na grande João Pessoa (João Pessoa, Conde, Santa Rita e Bayeux).

Rua Pastor Josebias Fialho Marino, nº 40, Caixa Postal: 206

Aeroclube - João Pessoa/PB CEP: 58.036-570

Telefones: (83) 99830-9805

Site: www.acuna.org.br E-mail: contato@acuna.org.br

do governo (setor público), das 3 esferas de poder, prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

CASCÃO CONDE



**TOTAL DE 114 ATLETAS ENTRE CR/ANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS**

CASCÃO VIEIRA DINIZ



TOTAL DE 39 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO FUNCIONAR/OS *li*



TOTAL DE 26 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO PADRE ZÉ



TOTAL DE 20 TLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO BAYEUX



TOTAL DE 30 ATLETAS ENTRE CR/ANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO CABEDELO



TOTAL DE 28 ÁTLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO VALENTINA



TOTAL DE 28 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO MANGABEIRA I



TOTAL DE 50 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO JACARÉ



TOTAL DE 40 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO BESSA



TOTAL DE 100 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

CASCÃO SÃO JOSÉ



TOTAL DE 100 ATLETAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
ADULTOS

A

Em } 17/12/2018

ESTADO DA PARAÍBA

EMENDA
43 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão - Democracia Cristã - DC

SSOASJÊRÊTI:0

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 884/2018.

AUTOR: Vereador Carlão

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa - PB, para o Exercício Financeiro 2019.

EMENDA Nº 2018 TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA

Órgão	Órgão: 25 - SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
Unidade Orçamentária	103 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES
Classificação Funcional/programática	27.811.5478.1537
Natureza da Despesa	3.3.50.43 - 110.000,00 (Cento e dez mil reais) 4.4.50.52 - 82.335,00 (Oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais)
Fonte de Recursos	1001 - Recursos Ordinários
Valor Acrescido (R\$)	R\$192.335 (Cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais)
Meta /Unidade de Medida	01/ CONVÊNIO COM O INSTITUTO ACUNA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM REGISTRO NO CNPJ: 21.010.850/0001/40

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO

Órgão	20 - Reserva de contingência para emendas parlamentares
Unidade Orçamentária	101 - Reserva de contingência para emendas parlamentares
Classificação Funcional/programática	99.999.9999.9998
Natureza da Despesa	9.9.99.99
Fonte de Recursos	1001 - Recursos Ordinários
Valor (R\$) da cota-parte 1,2% da RCL pertencente ao parlamentar (794.670,29)	R\$192.335 (Cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais)

A
ESTADO DA PARAÍBA

228/2018
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Democracia Cristã - DC

**Exposição de Motivos que justifiquem a Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária
884/2018.**

JUSTIFICATIVA

Classificação: APOIO AS FEDERAÇÕES , CLUBES AMADORES , PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES. APOIO AOS ATLETAS E CLUBES ESPORTIVOS DE JOÃO PESSOA.

* EFETIVAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVAM TRABALHOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, ESPORTES E FOMENTO DE COMPETIÇÕES DE NOSSO MUNICÍPIO.

Beneficiário: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acufi.a
CNPJ: 21.010.850/0001-40,
Endereço: Rua Maximiano Machado, 293, Bairro - Jaguaribe
João Pessoa 58015-110. Telefone: (83) 99934-8025

Valor da Emenda: R\$ 192.335,00 (Cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais).

Objetivos: Desenvolver atividades esportivas em núcleos do projeto "LUTA PELO BEM" com ações de jiu-jitsu com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

João Pessoa, 26 de novembro de 2018.


Vereador Carlão - DC



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F0FC.A97D.B4C7.144A**

Emitida no dia 03/03/2026 às 14:37:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **21.010.850/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE INCUBACAO E ACELERACAO
CNPJ: 21.010.850/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:45 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **E129.6486.4729.0363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.329.803/26-38

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

21.010.850/0001-40

Nome do Contribuinte

INSTITUTO DE INCUBACAO E ACELERACAO

Endereço

RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 2340 , BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001289993

IMOBILIÁRIAS: 151779

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 12/04/2026

Código de autenticidade: 7FEC0036444AB250

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 11 de Fevereiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE INCUBACAO E ACELERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.010.850/0001-40

Certidão n°: 13557939/2026

Expedição: 03/03/2026, às 14:37:19

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE INCUBACAO E ACELERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.010.850/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ: 21.010.850/0001-40

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, **JOSEY WALES DINIZ BELMONT**, portador da carteira de identidade nº 2609344, expedida pelo SSP/PB, CPF nº 009.354.404-96, na condição de representante legal do **INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO – IA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.010.850/0001-40, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

João Pessoa, 03 de março de 2026.

JOSEY WALES DINIZ BELMONT

CPF nº 009.354.404-96

Presidente Instituto IA





INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ: 21.010.850/0001-40

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, **JOSEY WALES DINIZ BELMONT**, portador da carteira de identidade nº 2609344, expedida pelo SSP/PB, CPF nº 009.354.404-96, na condição de representante legal do **INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO – IA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.010.850/0001-40, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NENHUM MEMBRO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IA RECEBE QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO, VANTAGEM OU BENEFÍCIO FINANCEIRO**, seja direta ou indiretamente, em razão das funções exercidas.

Declaro ainda que todas as atividades desenvolvidas pelos dirigentes da instituição são DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, não havendo qualquer vínculo empregatício ou contraprestação financeira, em conformidade com o Estatuto Social e com a legislação vigente aplicável às entidades sem fins lucrativos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

João Pessoa, 03 de março de 2026.

JOSEY WALES DINIZ BELMONT

CPF nº 009.354.404-96

Presidente Instituto IA





INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO IA, CNPJ 21.010.850/0001-40. FUNDADO EM 17 DE JULHO DE 2014, REGISTRADO EM CARTÓRIO EM 29 DE JULHO DE 2015. REGISTRADO NO LIVRO A-0899 SOB O N° 781724

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede e Duração.

Art. 1º - O Instituto de Incubação e Aceleração ou simplesmente Instituto IA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído sob forma de uma Associação Civil, filantrópica/beneficente de Assessoramento em Assistência Social, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo Único - O Instituto IA será regido por um regimento interno, constituído por instruções normativas aprovadas pela Assembleia Geral, com a finalidade de reger, regular e detalhar as disposições contidas, no presente Estatuto Social dentre outros assuntos pertinentes.

Art. 2º - A finalidade é social, cultural, esportiva, educacional, sustentável, saúde, tecnológica inovadora, desenvolvimentista e consiste na realização e/ou incubação de projetos sociais baseados em seus princípios e no desenvolvimento de núcleos. Sendo, um Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), para impulsionar o desenvolvimento sustentável através da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, projetos, empreendedorismo, educação, inovação e desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos nas suas áreas de finalidade.

Art. 3º - O Instituto IA tem sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-051, Loja de nº 04, pavimento térreo e foro na cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba.

Parágrafo Único: Para cumprir com suas finalidades sociais o Instituto IA se organiza em núcleos, distribuídos pelo território nacional os quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social e no Regimento Interno, quando houver, após aprovação da Assembleia Geral.

- I. Promoção da integração Universidade-Empresa-Governo;
- II. Promoção de estudos, cursos, pesquisas, prestação de serviços, gerenciamento de projetos e consultorias;
- III. Intermediação entre entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de contratos, convênios, acordos de parceria, doações ou outras espécies de ajustes, objetivando o desenvolvimento ou a transferência de processos e equipamentos tecnológicos, científicos ou sociais;



- IV. Aprimoramento, capacitação e valoração dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento social, tecnológico, de pesquisa e de inovação;
- V. Promoção e apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, sociais, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- VI. Captar e receber diretamente recursos financeiros junto à iniciativa privada, a organizações sociais, a órgãos públicos, a agências financiadoras oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas e outras entidades congêneres, no Brasil e no exterior, destinados a apoiar projetos sociais de pesquisa, e desenvolvimento institucional, tecnológicos e de estímulo à inovação;
- VII. Constituir fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, consoante os termos da Lei n. 13.800, de 04 de janeiro de 2019
- VIII. Conceder bolsa em caráter de doação, nos termos da Lei de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica (Lei 10.973/2004) para o desenvolvimento e execução dos programas, projetos e atividades compatíveis com a finalidade do Instituto;
- IX. Promover outras atividades relacionadas com sua finalidade básica.

Art. 4º - O Instituto IA tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único: O exercício social da Organização coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos princípios e objetivos

Art. 5º. O Instituto IA adota os seguintes princípios:

- I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e autogestão;
- II. O respeito aos interesses da população local e a responsabilidade social;
- III. O repúdio aos preconceitos e a discriminações de qualquer natureza;
- IV. A difusão e a instrumentalização do conhecimento;
- V. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 6º - O Instituto IA tem por objetivo ser um Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), para impulsionar o desenvolvimento sustentável através da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, Projetos, Empreendedorismo, Educação, Inovação e desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; por meio de atividades voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social (Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos), respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e visando o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das



Nações Unidas (ONU); para tal, executamos a prática de incubação de projetos com atuação de forma direta junto à comunidade.

Art. 7º - Para alcançar os seus objetivos, o Instituto IA fará uso das atividades econômicas abaixo listada, seguindo o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 5911-1/01 - estúdios cinematográficos;
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade;
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica;
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6391-7/00 - agências de notícias;
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS

- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

- 6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça;
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade;
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 - serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 7319-0/03 - marketing direto;
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade;
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos;
- 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8299-7/04 - leiloeiros independentes;
- 8299-7/05 - serviços de levantamento de fundos sob contrato;



8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente.

EDUCAÇÃO

8541-4/00 - educação profissional de nível técnico;
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8591-1/00 - ensino de esportes;
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
8599-6/03 - treinamento em informática;
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

8630-5/04 - atividade odontológica;
8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
8690-9/01 - atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.

ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

9311-5/00 - gestão de instalações de esportes;
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos;
9329.8/04 - exploração de jogos eletrônicos recreativos;
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Art. 8º - O Instituto IA é apatidário e irreligioso. No desenvolvimento de suas atividades, o mesmo é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, filosófica ou ideológica, gênero ou orientação sexual, ou nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO III Dos Sócios

Art. 9º - O Instituto IA terá número ilimitado de sócios e serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo único: A admissão de um novo associado, qualquer que seja a sua categoria, será por meio de cadastro no site da instituição com indicação de um dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais; sendo as propostas aprovadas em reunião da Diretoria e divulgado pelo IA. No caso de contestação por um dos associados, caberá a decisão em Assembleia.

Art. 10. - Haverá as seguintes categorias de sócios:

1. **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação do Instituto IA;
2. **Efetivos**, os que pagarem a jóia de entrada estabelecida pela Diretoria.
3. **Voluntário**, os que se cadastrarem no instituto sem o pagamento da jóia.
4. **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto IA.



Art. 11. - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Propor/Submeter projetos alinhado às finalidades da Instituição
- IV. Exercer atividades remuneradas alinhadas aos propósitos do Instituto IA.

Parágrafo único: Os Sócios Beneméritos e voluntários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 12. - São deveres dos sócios:

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar decisões da Diretoria.
- III. Pagar, no caso de sócio efetivo, no ato da admissão, uma taxa de adesão única, como contribuição financeira para custeio do Instituto IA.

§ 1º - Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído do Instituto IA por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

§ 2º - Os associados poderão a qualquer momento, solicitar a sua exclusão do quadro de associados mediante o envio de uma carta de desligamento, endereçada ao presidente do instituto, sendo este ato, comunicado e averbado na próxima reunião de diretoria.

Art. 13. - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 14. - O instituto não fará distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados a qualquer título;

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 15. - O Instituto IA será administrado por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 16. - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Conceder o título de Sócio Benemérito por proposta da Diretoria;
- IV. Aprovar o regimento interno.



- V. Tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- VI. Examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Decidir sobre a extinção da entidade.

Art. 18. - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. discutir e homologar o parecer das contas e do balanço emitidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 20% dos sócios quites com as obrigações sociais

Art. 20. - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de convocação eletrônica da Instituição ou por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 21. - A Assembleia Geral, que se comporá de sócios quites, reunir-se á todos os anos, para deliberar sobre assuntos afins e será presidida pela Diretoria.

Art. 22. - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de 20% dos sócios quites, poderá ser realizada a Assembleia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Parágrafo único: Se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes (20%), na Assembléia, será realizada uma nova chamada, após decorrido trinta minutos, com qualquer número de sócios quites presentes.

Art. 23. - O Instituto IA será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 2º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Diretor Administrativo e este pelo Diretor Financeiro nos mesmos casos.

§ 3º - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 24. - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar á Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;



- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Definir e criar coordenações com atribuições a serem descritas em regimento interno;
- VI. Reunir instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Celebrar contratos, convênios e parcerias com instituições públicas, privadas ou de seu gênero.
- VIII. Representar o Instituto IA em eventos e atividades dentro e fora do país, alinhado aos propósitos do Instituto IA.

Paragrafo Único: A diretoria executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25. - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto IA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Elaborar o plano estratégico e orçamentário para o exercício do mandato e anual;
- VI. Representar o Instituto IA em instituições bancárias e/ou financeiras, podendo assinar cheques e solicitar documentos de todas as transações bancárias e financeiras, em conjunto com o Vice-Presidente ou Diretor Financeiro.

Art. 26. - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- IV. Representar o Instituto IA em instituições bancárias e/ou financeiras, podendo assinar cheques e solicitar documentos de todas as transações bancárias e financeiras, em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro.

Art. 27. - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Definir, de comum acordo com o Presidente, as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias.
- IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 28. - Compete ao Diretor Financeiro.:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;



- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, bem como toda a escrituração da Instituição, incluindo os Relatórios de Desempenho Financeiros e Contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Representar o Instituto IA em instituições bancárias e/ou financeiras, podendo assinar cheques e solicitar documentos de todas as transações bancárias e financeiras, em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente.
- IX. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 29. - As atividades do Instituto IA serão monitoradas por um Conselho Fiscal composto, por 03 (três) membros sócios, não pertencentes à Diretoria Executiva e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV. apresentar pareceres técnicos, sempre que forem solicitados.
- V. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31. - O exercício das funções de diretoria e conselho fiscal será de forma voluntária e sem o recebimento de remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie, porém, podendo ser solicitado reembolso de eventuais despesas decorrentes destas atividades desde que mediante aprovação prévia da diretoria executiva.

§1º - os diretores, conselheiros e associados do Instituto IA, poderão ser remunerados desde que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

§2º - os diretores, conselheiros e associados do Instituto IA, poderão ser remunerados por recursos captados para aplicação de projetos específicos, pelos serviços técnicos prestados, respeitados, os valores praticados no mercado da região, onde são exercidas as atividades.



§3º - os diretores, conselheiros e associados do Instituto IA, poderão ser reembolsados por despesas, comprovadamente, realizadas a serviço do Instituto IA.

Art. 32. – O Instituto IA se manterá através recursos oriundos de atividades por ele executada bem como outras fontes, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 33. - As fontes de recursos para a manutenção do IA serão constituídas:

- I. De subvenções, donativos e contribuições;
- II. Dos rendimentos de bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
- III. De financiamentos, subsídios, incentivos e royalties provenientes de patentes;
- IV. De prestações de serviços conforme a finalidade da Associação, descrito no Art. 2º;
- V. De quaisquer outros valores adventícios.

Art. 34. - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

CAPÍTULO V Do Patrimônio Social

Art. 35. - O patrimônio Instituto IA é constituído por:

- I. Bens que vier a possuir sob a forma de doações, livres e desembaraçados de ônus, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Quaisquer bens e direitos que venha a adquirir; e
- III. Os rendimentos gerados por suas atividades.

Parágrafo Único – O Instituto IA constituirá um fundo patrimonial que incorporará parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades.

Art. 36. – Os recursos obtidos pelo Instituto IA, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente no País:

- I. na manutenção e no desenvolvimento das finalidades fixadas no Art. 2º;
- II. na integralização do fundo patrimonial de que trata o Parágrafo Único, do art. 35.

Art. 37. - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 38. - Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma.

CAPÍTULO VI
Da prestação de contas



Art. 39. - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 40. - O exercício social terá início em 1 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 41. - O Instituto IA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 42. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, aplicando as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.


Art. 44. - Os mandatos dos membros Presidente e Vice-Presidente consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 45. - Nos casos omissos ou duvidosos serão aplicadas as disposições legais vigentes.

João Pessoa, 20 de março de 2023.


PRÉSIDENTE
CPF: 009.354.404-96




ADVOGADO
Patricia Daliark S. Souza
Advocacia e Consultoria
OAB/PB 28.713



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 53011-060
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
loscanodebrito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-007237

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSEY WALES DINIZ BELMONT.....
Dou fé. Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB.
15/06/2023 14 46 26
SELO DIGITAL: AOK01228-LOWR
Para consulta, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEP: 1,56 ISS: R\$ 0,63



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 53011-060
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
loscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 821396 e registrado no Livro A 1159 sob nº 821396 e folha 157 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg 715045 Liv. A-0581 Fol 227. Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 15/06/2023 14 42 05
SELO DIGITAL: AOK01225-2681
Confira a autenticidade em <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 312,51 FARPEN: R\$ 18,45 FEP: R\$ 62,50
ISS: R\$ 18,63



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.010.850/0001-40
Razão Social: INSTITUTO DE INCUBACAO E ACELERAÇÃO
Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 2340 LOJA 00004 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022104232313915750

Informação obtida em 03/03/2026 14:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Projeto CRC – Roraima

Escola Estadual Militarizada Maria de Lurdes Neves

Data da atividade: 22 de julho de 2025

No dia 22 de julho de 2025, foi realizada uma ação do Projeto CRC – Roraima na Escola Estadual Militarizada Maria de Lurdes Neves, localizada no estado de Roraima. A atividade ocorreu nos turnos da manhã e da tarde, contemplando diferentes turmas e proporcionando uma experiência enriquecedora para toda a comunidade escolar.

- **Turno da manhã**

As atividades iniciaram-se com os alunos do 8º ano do ensino fundamental. Foi realizada uma palestra educativa sobre o projeto CRC, abordando a importância da coleta seletiva, da sustentabilidade e da participação social. Durante a palestra, os alunos puderam interagir com os palestrantes, tirando dúvidas e compartilhando ideias.

Em seguida, foram promovidas dinâmicas de grupo e gincanas temáticas, com foco na conscientização ambiental e no trabalho em equipe. As brincadeiras envolveram tanto os alunos quanto professores e a equipe gestora, promovendo um momento de integração e descontração.

- **Turno da tarde**

No período da tarde, as atividades foram direcionadas aos alunos do ensino médio. A programação foi semelhante à do turno da manhã, com palestra interativa, gincanas e atividades lúdicas. A participação dos estudantes foi bastante ativa, demonstrando interesse pelo tema e engajamento com as propostas do projeto.

- **Apresentação do Projeto e da Caixa Coletora**

Durante os dois turnos, foi feita a apresentação oficial do Projeto CRC à comunidade escolar, incluindo a exposição da caixa coletora, que ficará disponível na escola para o recolhimento de materiais recicláveis. Os alunos foram convidados a participar da iniciativa, contribuindo com a coleta e incentivando suas famílias a fazerem o mesmo.





- **Convite à Comunidade**

Foi feito um convite aberto aos alunos e seus familiares para apoiarem a coleta seletiva, bem como divulgarem os cursos e ações vinculadas ao projeto. A proposta visa ampliar o alcance das ações e fortalecer a rede de apoio à sustentabilidade dentro e fora da escola.

- **Premiação e Lanche**

As premiações ocorreram durante as próprias gincanas realizadas ao longo das atividades. A cada rodada, a equipe vencedora recebia brindes e prêmios como forma de reconhecimento pelo desempenho e participação. Além disso, **todos os participantes** incluindo alunos, professores e equipe gestora receberam lanche como forma de agradecimento e acolhimento ao final das atividades.

- **Considerações finais**

A ação foi um sucesso, alcançando os objetivos de sensibilização, mobilização e integração entre alunos, professores, gestores e comunidade. A receptividade da escola foi bastante positiva, e a expectativa é de que o engajamento nas próximas etapas do projeto seja ainda maior.





RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

Projeto: Filhos da Inteligência – Inclusão Digital Através da Tecnologia

Instituição: Instituto de Incubação e Aceleração IA

Coordenadora do Projeto: Priscilla Dora

Mês de Referência: 08/2025

Período de Vigência do Contrato: Agosto/2025 a Outubro/2025

Data de Preenchimento: 31/10/2025

RELATÓRIO - MÊS Agosto 2025

1. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROJETO

No primeiro mês do trimestre, a coordenação atuou no planejamento estratégico do projeto, organizando cronograma pedagógico, fluxos de execução e alinhamento institucional com a SEMED.

2. MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Acompanhamento das atividades iniciais e verificação da aderência ao Plano de Trabalho.

3. SUPORTE À EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

Orientações pedagógicas iniciais à equipe técnica e aos tutores.

4. DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Elaboração e validação de registros administrativos e comunicações institucionais.

5. AVALIAÇÃO DO MÊS

Mês dedicado à organização e estruturação do projeto.

RELATÓRIO - MÊS Setembro 2025

1. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROJETO

Consolidação das turmas e planejamento pedagógico detalhado das atividades com a SEMED com as turmas do EJA.

2. MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Acompanhamento da aplicação do diagnóstico inicial e análise dos dados coletados.



INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ: 21.010.850/0001-40

3. SUPORTE À EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

Apoio à equipe pedagógica durante os diagnósticos.

4. DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Organização dos registros diagnósticos e relatórios internos.

5. AVALIAÇÃO DO MÊS

Avanço na adequação pedagógica do projeto.

RELATÓRIO - MÊS Outubro 2025

1. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROJETO

Início efetivo das atividades pedagógicas conforme cronograma.

2. MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Acompanhamento da frequência e do andamento do módulo de Inclusão Digital.

3. SUPORTE À EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

Suporte contínuo aos tutores durante o início das aulas.

4. DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Organização de registros de frequência e comunicações institucionais.

5. AVALIAÇÃO DO MÊS

Projeto implantado e em execução regular.

Assinatura da Coordenadora

Nome: Priscilla Dora

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO**

TERMO DE FOMENTO





APRESENTAÇÃO

Este documento constitui-se no Relatório de Execução do Objeto do Contrato com a Secretaria de Juventude Esporte e recreação nº 023/2022/GABSEC/SEJER - “*Estruturação do Centro de Treinamento de Artes Marciais e Custeio das Atividades Esportivas no Município de João Pessoa /PB*”, abrangendo as metas desenvolvidas no período de **28 de junho de 2023** com prazo de execução de 8 meses e 30 dias para prestação de contas com encerramento programado em **28 de março de 2023** visando a consolidação das informações sobre a execução do Projeto e os resultados alcançados no citado período.

A sua composição contém informações sobre a execução física das metas/etapas previstas na Proposta de Trabalho, e conforme capítulo VII, da Prestação de Contas, do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, o registro fotográfico das ações até então realizadas; documentos comprobatórios e possíveis problemas que surgiram na sua implantação e execução.

1. DADOS DO TERMO DE FOMENTO:

Nome: Instituto IA

Número do instrumento: Nº 023/2022/GABSEC/SEJER

Objeto da Parceria: Implementação e Desenvolvimento do Centro de Treinamento de Artes Marciais e Manutenção das Atividades, no Município de João Pessoa/PB”.

Valor Total do Projeto: R\$ 274.000,00

Período de vigência atual: 28/06/2022 até 28/03/2023

Local da Execução: CT de Artes Marciais – Bairro Roger – Município de João Pessoa/PB

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Demonstração do grau de alcance das metas e das ações desenvolvidas, conforme definido no Plano de Trabalho

Etapa /Fase	DESCRIÇÃO	Valor total R\$	Início	Fim
Meta 1 - Aquisição do Imóvel				
1.1	Aquisição do imóvel	100.000,00	Junho/22	Março/23

Meta 2 Estruturação				
2.1	Reforma para estruturação	30.000,00	Junho/22	Março/23
Meta 3 – Execução das Atividades Esportivas				
3.1	Contratação de Serviço de apoio a prestação de contas	27.400,00	Jun/22	Ago/22
3.2	Contratação de empresa de terceirização de mão de obra (equipe técnica)	86.600,00	Jun/23	Mai/23
3.3	Custeio	30.000,00	Fev/23	Março/23

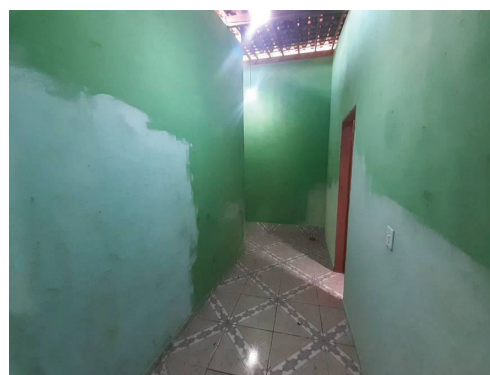
3. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Como comprovação do cumprimento do objeto apresentamos a seguir fotos e os link dos vídeos das atividades desenvolvidas, bem como cópias da lista de presença dos beneficiados no projeto.

META 1 – Aquisição do Imóvel

1.1 Aquisição do Imóvel





Meta 2 – ESTRUTURAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa de Reforma

Anexo 1 – CONTRATO E NOTA FISCAL

A empresa de reforma foi selecionada e escolhida em fevereiro de 2023, portanto não há fotos da reforma do imóvel disponíveis dado a demora nos trâmites de regularização do imóvel.


Seguem as cotações de preços:

Cotação 1 – AMAS

Cotação 2 – ARCA

Cotação 3 – LUMI

META 2 – CONTRATO E NOTA FISCAL – EMPRESA DE REFORMA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000008 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO SH9YFXSVZ
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
02/03/2023	01/03/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
ASSOCIACAO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA		AMAS - ASSOCIACAO MAOS AMIGAS		27.276.770/0001-18	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1748670	Iserção		Não	Não	
LOGRADOURO					NÚMERO
RUA CASSIMIRO DE ABREU					00056
COMPLEMENTO			BAIRRO		
SALA 5 CXPST 004			BRISAMAR		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58033-330	(81) 99767-4026	mmaosamigas@gmail.com			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSTITUTO ACUNA			21.010.850/0001-40		1269993
LOGRADOURO					NÚMERO
RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO					00040
COMPLEMENTO			BAIRRO		
CXPST 206			AEROCCLUBE		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58036-570	(83) 9830-9805	contato@institutois.org			
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
Prestação de serviço de pequena reforma/repáros na estrutural do Imóvel onde será estruturado o Centro de Treinamento do Projeto Luta Pelo Bem no Município de João Pessoa /PB, em atendimento a Meta 2 do Plano de Trabalho – Estruturação - do Contrato Nº 023/2022 /GABSEC/SEJER – EMENDA Nº 026/2022					
Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 2285782-6 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: ASSOCIACAO MAOS AMIGAS AMOR QUE FRUTIFICA CNPJ: 27.276.770/0001-18 PIX: 27276770000118					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS
João Pessoa			PB		BRASIL
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Iserção". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.					



Meta 3 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

FOTOS DAS ATIVIDADES

Figura 1- TURMA DE JIU-JITSU



Figura 2 - TURMA DE JUDÔ



Figura 3 - TURMA DE TAEKWONDO



Figura 4 – TURMA DE CAPOEIRA



Figura 5 e 6 - TURMA DE KUNG-FU



Figura 7 – TURMA DE BOXE





INSTITUTO IA
Incubação e Aceleração

+55 83 99830-9805



AERoclube - JOÃO PESSOA
PARAÍBA - BRASIL

institutoia.org
contato@institutoia.org



As atividades foram realizadas em espaços cedidos devido à demora dos trâmites de aquisição do imóvel.

3.1 – Contratação de Serviço de Prestação de Contas - PARCELA 2

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			NÚMERO	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL			1000014	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
					8FCTZX0XX	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
01/03/2023	01/03/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
	PLATAFORMA11 INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		PLATAFORMA 11		46.866.856/0001-45	
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
	2220041	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA CASSIMIRO DE ABREU					00056	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SALA 05;CXPST 11;			BRISAMAR			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58033-330	(83) 98711-6149	projetos@plataforma11.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
INSTITUTO ACUNA			21.010.850/0001-40		1289993	
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO					00040	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
CXPST 206;			AERoclUBE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58036-570	(83) 9830-9805	contato@institutoia.org				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Serviço de Prestação de Contas continua no projeto Luta pelo Bem aquisição do Centro de Treinamento - CT Parcela 2 de 2						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 13.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 13.700,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



INSTITUTO IA
Incubação e Aceleração

+55 83 99830-9805

AERoclube - JOÃO PESSOA
PARAÍBA - BRASIL

institutoia.org
contato@institutoia.org



3.2 – Contratação de empresa de terceirização de mão de obra (equipe técnica)

EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – PARCELA 2

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000007 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3ZM4LWC7B
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
01/03/2023	01/03/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
ASSOCIACAO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA		AMAS - ASSOCIACAO MAOS AMIGAS		27.276.770/0001-18	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEL	
1748670	Isenção		Não	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA CASSIMIRO DE ABREU				00056	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
SALA 5 CXPST 004			BRISAMAR		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58033-330	(81) 99767-4026	mmaosamigas@gmail.com			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
INSTITUTO ACUNA		21.010.850/0001-40		1289993	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO				00040	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
CXPST 206;			AERoclube		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58036-570	(83) 9830-9805	institutoacuna@gmail.com			
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
Nota R\$ 28.300,00, em complementação a nfs-e 1000006 referente ao serviço de terceirização de mãos de obra (equipe técnica).					
Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 2285782-6 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: ASSOCIACAO MAOS AMIGAS AMOR QUE FRUTIFICA CNPJ: 27.276.770/0001-18 PIX: 27276770000118					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS	
João Pessoa		PB		BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 28.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 28.300,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Isenção". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.					

3.3 – Custeio (Aquisição de Material Esportivo)

Obs: Diferença de valores foi paga a partir de contrapartida própria.

 <p>SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS</p> <p>AVENIDA DOM PEDRO I, 404 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013021 FONE/FAX: 998945076 EMAIL: FINANCEIRO.SPORTTEXTIL@GMAIL.COM</p>		<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.229</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>Página 1 de 1</p>		<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2522 0742 8674 9000 0178 5500 1000 0002 2911 2614 7860</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</p>				<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220022302804 27/01/2023 17:13:32</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 164058508</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 42.867.490/0001-78</p>		<p>CNPJ</p>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

<p>NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO ACUNA</p>		<p>CNPJ/CPF 21.010.850/0001-40</p>		<p>DATA EMISSÃO 27/01/2023</p>	
<p>ENDEREÇO R PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO 40</p>		<p>BAIRRO AERoclUBE</p>		<p>CEP 58036570</p>	
<p>MUNICÍPIO JOAO PESSOA</p>		<p>FONE/FAX 8399425182</p>		<p>UF P B</p>	
		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>		<p>HORA ENTRADA/SAÍDA 15:52</p>	

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</p>		<p>VALOR DO ICMS 0,00</p>		<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00</p>		<p>VALOR DO ICMS SUBST 0,00</p>		<p>VALOR DOS PRODUTOS 32.850,13</p>	
<p>VALOR DO FRETE 0,00</p>		<p>VALOR DO SEGURO 0,00</p>		<p>DESCONTO 0,00</p>		<p>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</p>		<p>VALOR DO IPI 0,00</p>	
						<p>VALOR TOTAL DA NOTA 32.850,13</p>			



INSTITUTO IA
Incubação e Aceleração

+55 83 99830-9805



AERoclube - JOÃO PESSOA
PARAÍBA - BRASIL



institutoia.org
contato@institutoia.org



TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
439				0,000	0,000	

RECEBEMOS DE SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: INSTITUTO ACUNAR PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO 40 AERoclube JOAO PESSOA-PB

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

E
M
I
S
S
Ã
O
:
2
7
/
0
1
/
2
0
2
3
V
A
L
O
R
T
O
T
A
L

Nº 229

SÉRIE :

: 1 3

		2
		.
		8
		5
		0
		,
		1
		3

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
7784	01 Padrao Esportivo do Tipo Abada Corda Material: Helanca Poliamida Grossa	95069100	010 2	5101	UND	17	70,81	1.203,77			
7580	01 Padrao Esportivo do Tipo Calcao Material: Calcao Tactel	95069100	010 2	5101	UND	34	89,13	3.030,42			
7689	Camisa Regata Dry Fit em Poliester	95069100	010 2	5101	UND	51	25,29	1.289,79			
4272	Tatame Eva 40MM - Bicolor 1MX1	95069100	010 2	5102	UND	303	104,29	21.599,87			
4403	Luva Para Box	95069100	010 2	5102	UND	34	168,42	5.726,28			

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%)</p> <p>Fonte: IBPT. Banco Do Brasil: Ag 3204-2 - Conta Corrente 36971-3</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

João Pessoa, 02 de março de 2023.

Josey Wales Diniz Belmont
Presidente do Instituto IA



INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ: 21.010.850/0001-40

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Projeto: Diagnóstico Ambiental e Elaboração do
Plano de Manejo da APA do Rio Tibiri

Termo de Fomento N° 001/2024

Novembro de 2025

APRESENTAÇÃO



INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ: 21.010.850/0001-40

O presente relatório tem como finalidade apresentar o resultado das atividades executadas no âmbito do projeto de Diagnóstico Ambiental e Elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Tibiri no Município de Santa Rita. As ações foram desenvolvidas de acordo com as metas e etapas previamente estabelecidas, visando a obtenção de dados técnicos, do fortalecimento da gestão ambiental e da definição de diretrizes sustentáveis para a conservação dos recursos naturais da área.

1. DADOS DO TERMO DE FOMENTO

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente Instituto de Incubação e aceleração			CNPJ 21.010.850/0001-40	
Endereço: R. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 – Jardim Oceania, – PB, 58037-051				
Cidade	UF	CEP	Telefone: (83)2178-0915	
João Pessoa	PB	58.037-051	Email: contato@institutoia.org Site: www.institutoia.org	
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento	
Brasil	1636-5	78.902-X	João Pessoa	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS		
Organizar ações para elaboração do plano de manejo da APA do Rio Tibiri.		Repasse Concedente		Contrapartida proponente
				<i>Caso exista</i>
Nome do programa		ANO		
5300 4413 Elaboração de Planos, Pesquisas, Projetos, Diagnósticos e Estudos em Meio Ambiente		LOA	LDO	PPA
		13.041/2024	12.736/2023	11.626/2020
OBJETO DO PROGRAMA			PRAZO DE EXECUÇÃO	
Elaborar o plano de manejo da APA do Rio Tibiri.			Início	Término
			1º/12/2024	31/12/2025
Valor do Projeto R\$: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)			Município: Santa Rita / PB	



2. ATIVIDADES DESEMPOLVIDAS

As ações foram desenvolvidas de acordo com as metas e etapas previamente estabelecidas, visando a obtenção de dados técnicos e científicos, para o fortalecimento da gestão ambiental e a definição de diretrizes sustentáveis para a conservação dos recursos naturais da APA do Rio Tibiri.

Foram realizadas incursões com equipe abrangendo diferentes pontos estratégicos da APA. Nessas visitas, procedeu-se ao levantamento da fauna e flora local, à caracterização do uso do solo e à coleta de amostras para análise da qualidade da água. As informações obtidas em campo foram compiladas e analisadas em conformidade com critérios científicos e normativas ambientais vigentes. Foram identificados os principais indicadores de conservação, pontos de pressão antrópica e áreas prioritárias para recuperação ambiental. Com base nos dados levantados e analisados, foi produzido o Diagnóstico Ambiental da APA do Rio Tibiri, documento que consolida informações sobre fauna, flora com a identificação de espécies ameaçadas e endêmicas, como o macaco-prego-galego (*Sapajus flavius*) e o formigueiro-de-cauda-ruiva (*Myrmoderus ruficauda*); de recursos hídricos e uso do solo, oferecendo subsídios técnicos para o planejamento e a gestão da unidade de conservação.

O Plano de Manejo foi redigido com base nas informações do diagnóstico ambiental, contemplando zoneamento ecológico, propostas de recuperação de áreas degradadas e estratégias de educação ambiental voltadas às comunidades locais.

Foram realizadas consultas públicas e audiências junto às comunidades, representantes do poder público e demais atores sociais. Esse processo garantiu transparência, legitimidade e ampla participação, resultando em importantes contribuições incorporadas ao documento final

No âmbito administrativo foi elaborada a proposta técnica inicial, que orientou a execução do projeto e definiu cronograma, metodologia e produtos esperados.

As atividades de coordenação e supervisão foram conduzidas ao longo de todo o projeto, assegurando a integração das equipes, a organização dos processos internos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS:

Como resultados alcançados está a consolidação do Plano de Manejo e do Diagnóstico Ambiental completo da APA do Rio Tibiri, onde foram identificadas as áreas críticas para recuperação e conservação e a definição de um zoneamento ambiental com normas específicas de manejo, gerando subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas de fortalecimento da gestão da APA, conforme demonstrado no quadro resumido.



Quadro Resumido – Diagnóstico Ambiental da APA do Rio Tibiri, Santa Rita/PB

Atividades Desenvolvidas	Resultados Obtidos	Benefícios Alcançados
Levantamento de dados geográficos, socioeconômicos e ambientais da sub-bacia do Rio Tibiri	Identificação das características físicas, bióticas e socioambientais da área	Base técnica para políticas públicas e gestão ambiental integrada
Mapeamento do uso e ocupação do solo	Constatação de áreas críticas: solo exposto (48,49%), agricultura intensiva (87,30 ha) e mineração (155,74 ha)	Subsídios para planejamento urbano, agrícola e de recuperação ambiental
Caracterização abiótica (clima, hidrografia, geomorfologia, solos)	Diagnóstico da vulnerabilidade erosiva no alto curso do rio	Orientação para contenção da erosão e preservação de recursos hídricos
Levantamento da flora e fauna locais	Registro de espécies endêmicas e ameaçadas, como <i>Sapajus flavius</i> (macaco-prego-galego)	Fortalecimento da conservação da biodiversidade e corredores ecológicos
Definição do Zoneamento Ambiental da APA (7 zonas)	Estabelecimento de normas de uso sustentável para 688,38 ha	Ordenamento territorial equilibrando conservação e uso comunitário
Avaliação dos impactos ambientais (urbanização, poluição, erosão, falta de saneamento)	Identificação das principais pressões sobre o rio e sua bacia	Direcionamento de ações mitigadoras e políticas de saneamento básico
Recomendações de gestão participativa e políticas públicas	Proposição de ações de recuperação, educação ambiental e governança integrada	Melhoria da qualidade de vida da população de Santa Rita e segurança hídrica para 80% da cidade

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira foi realizada conforme descrito no quadro abaixo detalhado.

RELAÇÃO DE EXECUÇÃO-PAGAMENTO DE CADA META									
META 1: Coleta e Análise de Dados para o Diagnóstico da APA do Rio Tibiri									
FORMA DE AFERIÇÃO – Entrega do Diagnóstico da APA									
NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO									
Nº	FAVORECIDO	CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	DOCUMENTO			PAGAMENTO			
			TIP O	Nº	DATA	TIP O	Nº	DATA	VALOR
1.1	ZÊNITE CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL	52.507.313/0001-34	NF	1000013	13/03/2025	PIX	20250314200434292259892	14/03/2025	100.000,00



INSTITUTO IA

INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

CNPJ: 21.010.850/0001-40

VALOR TOTAL										100.000,00
META 2: Elaboração do Plano de Manejo da APA										
FORMA DE AFERIÇÃO – Entrega do Plano de Manejo APA										
NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO										
Nº	FAVORECIDO	CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	DOCUMENTO			PAGAMENTO				
			TIPO	Nº	DATA	TIPO	Nº	DATA	VALOR	
2.1	ZÊNITE CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL	52.507.313/0001-34	NF	1000014	03/04/2025	PIX	20250404174253692718001	07/04/2025	150.000,00	
2.2	ZÊNITE CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL	52.507.313/0001-34	NF	1000014	03/04/2025	PIX	20250521182931074978720	21/05/2025	30.000,00	
VALOR TOTAL										180.000,00
META 3: Gestão Administrativa e Redação de Proposta										
FORMA DE AFERIÇÃO – Proposta Técnica Inicial Elaborada										
NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO										
Nº	FAVORECIDO	-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	DOCUMENTO			PAGAMENTO				
			TIPO	Nº	DATA	TIPO	Nº	DATA	VALOR	
3.1	INSTITUTO RESULT	05.237.983/0001-06	NF	1000022	17/03/2025	PIX	20250318192636965384059	18/03/2025	R\$ 17.500,00	
3.2	INSTITUTO RESULT	05.237.983/0001-06	NF	1000023	17/03/2025	PIX	20250318192457746751148	18/03/2025	R\$ 52.500,00	
VALOR TOTAL										70.000,00

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto atingiu plenamente seus objetivos, oferecendo instrumentos técnicos e participativos para a gestão sustentável da APA do Rio Tibiri. Os produtos entregues – Diagnóstico Ambiental, e Plano de Manejo – são fundamentais para a conservação da biodiversidade, a recuperação de áreas degradadas e o uso racional dos recursos naturais. Além de garantir segurança hídrica para a cidade de Santa Rita, o projeto fortalece a governança ambiental e contribui para a qualidade de vida da população local.